



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 402/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 01/2022, que reforçou a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a incidência de 1.660 casos de tumores hematológicos/ano na população do RS;

a necessidade de organização da rede com oferta de exames e procedimentos terapêuticos tempestiva aos portadores destas patologias;

que o atendimento de pacientes acometidos por leucemias agudas, leucemias crônicas em fase de transformação/aceleração ou patologias hematológicas com risco iminente de morte necessitam de acesso e atendimento rápido em centros com expertise no atendimento destes agravos;

a pactuação realizada na reunião da SETEC-CIB/RS, de 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização das referências para atendimento das neoplasias hematológicas agudas (leucemias), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - As unidades habilitadas em Hematologia deverão prestar atendimento a todos os subtipos de tumores hematológicos (linfomas, mielomas, leucemias agudas e crônicas).

Art 3º - A manutenção desta habilitação ficará condicionada ao atendimento de todos os tumores supracitados e observância dos parâmetros previstos na Portaria de Consolidação nº 01/2022.

Art 4º - A inexistência de habilitação em Hematologia não exclui a obrigatoriedade de atendimento dos tumores hematológicos mais frequentes e/ou que demandam menor complexidade (linfomas, mielomas) nos UNACON e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CACON pertencentes à Rede de Atenção Oncológica, tampouco impede o atendimento de patologias tais como leucemias agudas e crônicas.

Art.5º - O referenciamento a Centros de Transplante de Medula Óssea se dará de acordo com o indicado e da seguinte forma:

I - O Hospital de Clínicas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre são referência para os transplantes alogênicos;

II - O HUSM - Hospital Universitário de Santa Maria é referência para transplantes autogênicos; e

III - Os transplantes haploidênticos são referenciados através da CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade para centros de saúde fora do Estado.

Art.6º - O atendimento a pacientes menores de 19 anos com neoplasias hematológicas deve se dar nos centros habilitados em Oncopediatria, conforme referências pactuadas na Resolução nº 288/21 - CIB/RS.

Art.7º - As unidades deverão submeter-se à regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 402/22 - CIB/RS

REDE DE ATENÇÃO HEMATOLÓGICA- LEUCEMIAS AGUDAS NO RS /2022				
MACRORREGIÕES	UNIDADES	CNES	CRS	GESTÃO
MACRORREGIÃO METROPOLITANA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	2237601	1ª	PLENA
	HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC	2232568		
	SANTA CASA DE PORTO ALEGRE	2237253		
	H. N.SRª CONCEIÇÃO	2237571		
MACRORREGIÃO SUL	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	2237601	1ª	PLENA
	HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC	2232568		
	SANTA CASA DE PORTO ALEGRE	2237253		
	H. N.SRª CONCEIÇÃO	2237571		
MACRORREGIÃO CENTRO-OESTE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	2244306	4ª	ESTADUAL
MACRORREGIÃO MISSIONEIRA	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUÍ	2261057	17ª	ESTADUAL
	HOSPITAL VIDA E SAÚDE DE SANTA ROSA	2254611	14ª	PLENA
	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	2244306	4ª	ESTADUAL
MACRORREGIÃO NORTE	H.S.VICENTE DE PAULO DE PASSO FUNDO	2246988	6ª	ESTADUAL
	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	2246929		
MACRORREGIÃO VALES	HOSPITAL BRUNO BORN DE LAJEADO	2252287	16ª	PLENA
MACRORREGIÃO SERRA	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS	2223538	5ª	PLENA
	HOSPITAL POMPÉIA	2223546		